



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI Nº 1535, DE 17 DE OUTUBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 600.000,00 em favor da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o atendimento de despesas correntes e de capital no exercício financeiro de 2005, até o montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em favor da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER, conforme disposto no anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicados no Anexo I desta Lei e nos montantes especificados.

Parágrafo único. O crédito por excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente de projeção de recursos próprios.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2005, 117º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I			EXCESSO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA				
1922.043310000.0123	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERV. PÚBLICO	3390.4700	40	7.500,00	
1922.234511214.1359	OBRAS E MELHORIAS DE INFRA-ESTRUTURA	4490.5100	40	55.000,00	
1922.041221015.2254	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.	3390.1400	40	10.000,00	
		3390.3000	40	5.000,00	
		3390.3300	40	10.000,00	
		3390.3600	40	2.000,00	
		3390.3900	40	70.000,00	
				97.000,00	
1922.043311015.2455	AUXÍLIOS TRANSPORTE E SAÚDE	3390.4900	40	13.000,00	
		3390.9300	40	9.500,00	
				22.500,00	
1922.041221015.2576	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.4600	40	45.000,00	
1922.231281214.2621	QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	3390.3900	40	8.000,00	
1922.041221015.2628	REM.DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS.	3190.1100	40	200.000,00	
1922.231261214.2852	MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA JUCER	4490.5200	40	165.000,00	
T O T A L				600.000,00	